

CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2015

*Aprova o regulamento de Colação de
Grau no âmbito do Centro Universitário
Monte Serrat - UNIMONTE*

O Reitor do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, Prof. Dr. Ozires Silva, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO:

- a) A necessidade de instituir um novo Regulamento e Procedimentos para a Colação de Grau que atenda às demandas de alunos e às novas necessidades da IES;
- b) A necessidade de dar publicidade às categorias de sessões solenes praticadas no âmbito do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE;

RESOLVE:

Art. 1º- As sessões solenes de Colação de Grau do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, se dividem em quatro categorias, contando com representação institucional.

- I. Colação de Grau Pública que tem caráter oficial e festivo, sendo realizada em local definido pela Instituição com a presença de convidados e professores e colaboradores homenageados, em data divulgada pelo Setor de Marketing.
- II. Colação de Grau Interna que tem caráter oficial, mas não é festiva. Destina-se aos graduandos que não podem comparecer à Colação de Grau Pública, sendo realizada internamente na Instituição, em data estabelecida após as cerimônias de Colação de Grau Pública, e não conta com a presença de convidados.

- III. Colação de Grau Especial que tem caráter oficial, mas não é festiva. Destina-se aos graduandos que não podem comparecer à Colação de Grau Interna, sendo realizada internamente na Instituição, em data estabelecida após a Colação de Grau Interna, e não conta com a presença de convidados.
- IV. Colação de Grau Antecipada que tem caráter oficial, mas não é festiva. Destina-se aos graduandos que necessitam de urgência na comprovação de Colação de Grau para fins de posse em cargo público, efetivação de emprego que exija o título conforme determinação de entidades de classe, ou aprovação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Parágrafo único: Para participar da Colação de Grau Antecipada o graduando deverá apresentar documento comprobatório que ateste a real necessidade do título acadêmico.

Art. 2º - Somente poderão colar o grau os alunos concluintes, sem qualquer débito acadêmico, constantes em listagem certificada pela Secretaria Acadêmica Geral.

Art. 3º - A sessão solene de Colação de Grau Pública dos cursos de graduação do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, será realizada em data a ser divulgada pelo setor de Marketing.

§ 1º - Poderá participar da sessão solene de Colação de Grau Pública, simbolicamente, o aluno ativo e matriculado que enquadrar-se nas seguintes situações:

- I. possuir no máximo 3 (três) disciplinas, incluindo, Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. não ter concluído o ADAPTI/Nivelamento;
- III. não ter concluído as Atividades Complementares de Graduação.

§ 2º - O aluno que se enquadrar nas regras descritas no § 1º e que desejarem participar, simbolicamente, da sessão solene de Colação de Grau Pública deverá manifestar-se mediante protocolo de participação simbólica de Colação de Grau, disponibilizado no SOL, no prazo divulgado no site da Instituição.

§ 3º - É de responsabilidade da Secretária da Unidade deferir os pedidos de participação simbólica em parceria com a Marcorp – Marketing Corporativo do UNIMONTE.

§ 4º - A participação simbólica não isenta o aluno das pendências acadêmicas existentes e da obrigatoriedade de colar o grau, após conclusão de seus débitos acadêmicos.

§ 5º - O aluno que participar, simbolicamente, da sessão solene de Colação de Grau Pública assinará um termo de responsabilidade, em duas vias, em que confirmará a ciência acerca de suas pendências acadêmicas, no local de realização da Colação de Grau Pública, antes do início da solenidade.

§ 6º - A participação simbólica não dará ao aluno o direito à emissão de qualquer documento comprobatório e/ou declaração de participação, com exceção da segunda via do termo de responsabilidade assinado no dia da solenidade.

Art. 4º - A participação do graduando nas modalidades Interna, Especial e Antecipada deverá ser formalizada, mediante protocolo de solicitação de Colação de Grau, disponibilizado no SOL, em prazo divulgado no site da instituição.

Art. 5º - Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo Acadêmico e havendo a necessidade de definição de novos procedimentos, estes serão realizados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições ao contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Santos, 30 de junho de 2015.



Dr. Ozires Silva
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão